



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 451 / 2015

**ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS
FÍSICAS NAS CALÇADAS.**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO as seguintes providências para a eliminação de barreiras físicas nas calçadas: a) na esquina da Rua João Marcelino com a rua que leva à UBS I, mudar a posição da placa de denominação que está no centro da rampa e impede a passagem de cadeirantes etc; b) que a Prefeitura emita uma carta orientadora aos pedreiros, citando o artigo do Código de Obras Municipal que proíbe a existência de ressaltos (degraus) nos passeios, e solicitando que esses ressaltos não sejam feitos; c) que a Prefeitura emita uma carta aos proprietários de residências onde existam degraus nos passeios com a finalidade de serem providenciadas rampas.

J u s t i f i c a t i v a:

A solicitação que faço à letra “a” compete à Prefeitura realizar. Nas letras “b” e “c”, o que estou indicando é um trabalho de conscientização, tanto dos profissionais (pedreiros) quanto dos proprietários de residências, sem que se fale em pagamento de multas.

Em muitas calçadas existem degraus que dificultam a passagem de cadeiras de rodas, carrinhos de bebê e de idosos, degraus esses que poderiam facilmente ser substituídos por rampas.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 19 de maio de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR TÚLIO MOTA SALGADO